

Palácio Legislativo Água Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Câmara Municipal

PARECER Nº 012/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 0038/2017

Autor: Vereador MÁRCIO JOSÉ BARBOSA

Institui a "Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar".

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 0038/17, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de junho de 2017.

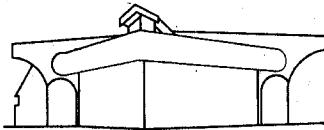
MÁRIO CESAR GARMIS THIMÓTEO
Presidente da Comissão

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
23.648 23/06/2017 15:04:35
Responsável: *mg*

JOSE ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente e Relator

CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Secretário



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 0038/2017

Autor: Vereador MÁRCIO JOSÉ BARBOSA

Institui a "Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar".

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa Instituir a "Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar" no município.

Conforme demonstrado por meio do parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, trata-se de matéria de interesse local.

O projeto se enquadra, quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, caput da LOM, c/c § 1º do art. 3º e inciso I, parágrafo único do art. 200, ambos do Regimento Interno e com o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, não se tratando de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

De acordo com a justificativa do Vereador/autor da propositura, trabalhar com o resgate de valores e a mediação de conflitos tornou-se algo primordial para construir um bom clima na escola e, desta maneira, garantir bons resultados no processo de ensino e aprendizagem. Nesta perspectiva, a elaboração de uma prática educativa para prevenir a violência necessita estar sedimentada por valores humanos, como ética, respeito e tolerância.

Esclarece ainda o autor que, como as medidas administrativas a serem tomadas são de competência do Poder Executivo Municipal, não invadiu tal esfera e deixou que a devida regulamentação da norma seja feita pela Exma. Sra. Prefeita, porém elaborou o presente projeto de lei visando dar sua contribuição.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, recomendando a esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 21 de junho de 2017.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br